

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR

HE-UFPEL - HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONCURSO PÚBLICO 02/2015-EBSERH/HE-UFPEL
EDITAL Nº 36 – EBSERH – ÁREA MÉDICA, DE 15 DE JUNHO DE 2015 -
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 02/2015-EBSERH/HE-UFPEL, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 02, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 20/06/2015 (SÁBADO)			
LOCAL: LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA			
ENDEREÇO: RUA ANDRADE NEVES Nº 1742, BLOCO B, SALA 302, GALERIA CENTRAL - CENTRO CEP: 96020-080 PELOTAS/RS			
Nome	Inscrição	Emprego	Horário de chegada (Horário Local)
Rafael Ubirajara Vilela	52800388	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	14h (Horário Local)
Adriane Da Silva Chaigar	55100178	MÉDICO - PEDIATRIA	14h (Horário Local)
Tereza De Jesus Borges De Azevedo	55100197	MÉDICO - PEDIATRIA	14h (Horário Local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NEWTON LIMA NETO
Presidente da Ebserh